MULTIENTIDADES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Planejamento de Contratações Unificadas

Responsável pela demanda: Silvana Schmidt Matrícula: 16199

Cargo/Função: Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas

Telefone: (49) 2040-5615

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Detalhamento do Problema

As estruturas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal apresentam um conjunto de vulnerabilidades sanitárias que demandam ações contínuas e integradas, divididas pela natureza do ambiente:

I. **Ambientes Internos (Edificações):**
 a. **Sistemas Hidrossanitários:** Identifica-se a necessidade de higienização periódica de caixas d'água para garantir a potabilidade e o cumprimento das normas de saúde, bem como a limpeza de caixas de gordura e o esgotamento de fossas sépticas para assegurar o funcionamento adequado das instalações e evitar entupimentos e contaminações.
 b. **Pragas Sinantrópicas:** Constata-se o risco permanente de infestação por insetos (baratas, formigas), aracnídeos e roedores, que encontram abrigo e alimento nas edificações, comprometendo a segurança e o bem-estar de servidores e usuários.

II. **Ambientes Externos (Praças, Parques, Cemitérios e Vias Públicas):**
 a. **Pragas e Vetores:** Verifica-se a proliferação de roedores e outras pragas urbanas que utilizam estes espaços como abrigo, além da presença de animais peçonhentos. De forma crítica, estes locais, especialmente cemitérios e áreas com potencial de acúmulo de água, funcionam como focos para a reprodução de vetores de endemias, como o mosquito *Aedes aegypti*.

3. SÍNTESE DO PROCESSO

Objeto

Implementação de um programa contínuo de manutenção da salubridade e controle ambiental, abrangendo a execução de serviços especializados de:

I. Manejo Integrado de Vetores e Pragas Urbanas (desinsetização, desratização, etc.);
II. Higienização de Reservatórios de água e caixas de gordura;
III. Esgotamento e limpeza de fossas sépticas.

O escopo geral da solução é garantir, de forma planejada e contínua, a segurança sanitária em todas as edificações e áreas públicas sob gestão do município.

Tipo de Item:

() Material
(X) Serviço
() Obra
() Solução de TI

Tipo de Subitem:

() Permanente
() Consumo
(X) Continuado
() Não Continuado
() Solução de TI

Mês Desejado para abertura do processo: Maio

Finalidade:

() Implantar
(X) Adequar às normas vigentes
(X) Manter a funcionalidade e segurança pública
(X) Atender norma
(X) Reduzir risco
(X) Garantir continuidade

Recurso Externo:

() Sim
(X) Não

Grau de Prioridade:

() Baixa

() Média

(X) Alta

4. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O interesse público desta contratação é primário e inadiável, fundamentado no dever constitucional do Estado de proteger a saúde coletiva e assegurar a integridade dos ambientes sob sua responsabilidade. A omissão na manutenção da salubridade acarreta graves riscos sanitários, jurídicos e operacionais, tornando a implementação deste programa uma medida de caráter obrigatório, justificada pelos seguintes eixos:

1. SAÚDE PÚBLICA E PODER-DEVER SANITÁRIO: A omissão do Município no combate a vetores de endemias (Aedes aegypti), no controle de pragas e na garantia da potabilidade da água configura afronta direta ao seu poder-dever de polícia sanitária. A ação preventiva é a única ferramenta eficaz para evitar surtos de doenças em espaços de alta circulação, como escolas e unidades de saúde, protegendo o bem maior: a vida e a saúde da população.

2. IMPERATIVO LEGAL E RESPONSABILIDADE CIVIL: A contratação é um imperativo para garantir a conformidade do Município com a legislação sanitária (ANVISA) e de segurança do trabalho (NRs). A inércia expõe a Administração a sanções e, mais grave, à responsabilidade civil objetiva por danos à saúde de cidadãos e servidores, gerando um passivo jurídico e financeiro que deve ser proativamente evitado.

3. ECONOMICIDADE E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO: Sob a ótica da economicidade, a manutenção preventiva possui custo substancialmente inferior ao da ação corretiva. O investimento programado em salubridade evita gastos futuros com reformas estruturais, tratamentos de saúde e interdições. Trata-se, portanto, de gasto público eficiente que preserva o patrimônio e otimiza o uso dos recursos.

4. CONTINUIDADE E EFETIVIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS: A salubridade ambiental é uma condição de possibilidade para a prestação efetiva dos serviços públicos. Escolas, postos de saúde e repartições administrativas só podem cumprir sua função social se oferecerem um ambiente seguro. A interrupção de serviços por falhas sanitárias representa a falha do próprio Estado em sua atividade-fim.

Conclusão: Pelo exposto, a contratação transcende a mera conveniência administrativa, caracterizando-se como uma ação vinculada, essencial e estratégica para a salvaguarda da saúde pública, a conformidade legal e a própria efetividade da administração. O interesse público é, portanto, manifesto e preponderante.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

A estimativa preliminar de valor para a demanda de prestação de serviços especializados de controle sanitário e manutenção preventiva, compreendendo o manejo integrado de vetores e pragas urbanas (desinsetização, desratização, etc.), a higienização de reservatórios de água e caixas de gordura, bem como o esgotamento e limpeza de fossas sépticas, foi realizada com base em consultas referenciais de mercado para serviços de natureza similar, considerando a complexidade operacional dos serviços, a necessidade de utilização de equipamentos e produtos específicos, bem como a observância das normas sanitárias e ambientais vigentes.

Com base nesses parâmetros, estima-se preliminarmente que o valor da contratação possa situar-se na ordem de R$ 616.407,21 (Seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e sete reais e vinte e um centavos), valor que será devidamente refinado na etapa de planejamento da contratação, mediante realização de pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis, devendo ser incluído no Plano de Contratação Anual.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente formalização de demanda tem como objetivo registrar esta necessidade para sua devida análise e, se aprovada, inclusão na proposta do Plano de Contratações Anual (PCA) do município.

Uma vez integrante do PCA, esta demanda servirá como fundamento técnico para a solicitação das dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de [Ano do Exercício Financeiro], em plena conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As despesas decorrentes da contratação, quando efetivadas, terão a natureza de custeio e serão classificadas, nas respectivas unidades orçamentárias participantes, no elemento de despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. A alocação detalhada por programa, função e ação será definida durante a fase de elaboração da proposta orçamentária, em alinhamento com as atividades de cada secretaria demandante.

Portanto, declara-se que o encaminhamento desta demanda visa cumprir as etapas preliminares do planejamento, assegurando que a necessidade seja considerada no ciclo orçamentário e de contratações do município, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Documento de Formalização da Demanda refletem a necessidade da área requisitante, estando em conformidade com o interesse público e com o planejamento das ações administrativas.

Assinado de forma digital por Silvana Schmidt:00852878907
Dados: 2026.06.26 14:48:20 -03'00'

Silvana Schmidt

Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas

8. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo a formalização da presente demanda e autorizo o prosseguimento da fase preparatória da contratação, nos termos da legislação vigente.

ARNALDO JOSE BERTOTTO:56064527900
Assinado de forma digital por ARNALDO JOSE BERTOTTO:56064527900
Dados: 2026.06.26 15:18:19 -03'00'

Arnaldo José Bertotto

Secretário de Administração

Caçador, 26 de Junho de 2026.